

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA, NAS UNIDADES CMRPD'S DA SMPD, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, TIPO MENOR PREÇO ITEM.**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Refere-se o presente termo às especificações visando à contratação de empresa especializada em “**SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA NAS UNIDADES CMRPD'S DA SMPD**”, para realização de 02 (duas) limpezas, sendo a 1ª realizada em ABRIL e a 2ª em OUTUBRO como os serviços prestados de forma semestral nas seguintes edificações:

ITEM	OBJETO RESERVATÓRIOS	QTDE	SERVIÇO
1	CISTERNA - 166 M3/166.000 LITROS	1	Limpeza e higienização de cisterna e reservatórios d'água com análise da potabilidade da água
	CISTERNA - 40 M3 / 40.000 LITROS	1	
	CISTERNA - 58 M3 /58.000 LITROS	1	
	CISTERNA DE 13 M3/ 13.000 LITROS	4	
	CISTERNA DE 39 M3 / 39.000 LITROS	1	
2	CAIXA D'ÁGUA 32.000 LITROS	2	
	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS	1	
	CAIXA D'ÁGUA 6.000 LITROS	2	
	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	15	
	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	1	
3	CASTELO D'AGUA - 03 CILINDROS DE 5 MIL LITROS	2	
	CASTELO D'AGUA - 01 CILINDRO DE 5 MIL LITROS	1	

\* FOTOS CASTELO ANEXO I

## 2. JUSTIFICATIVA

A periódica limpeza das caixas d'água se dá por necessidade de potabilidade da água e manutenção das condições físicas dos reservatórios, considerando o DECRETO Nº 20.356 DE 17 DE AGOSTO DE 1994:

Art. 3º – Ficam os estabelecimentos obrigados à execução semestral da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os estabelecimentos deverão manter, adequadamente, as condições físicas dos reservatórios, notadamente no que pertence às condições de higiene e limpeza.

Parágrafo 2º – O resultado da análise bacteriológica da água de **CADA UNIDADE** deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria n.º 36, de 19.01.90, no Ministério da Saúde.

Parágrafo 3º – Os comprovantes originais da execução dos serviços de limpeza e higienização e dos resultados das análises de água de **CADA UNIDADE** deverão ser arquivados no estabelecimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a fim de que sejam apresentados à fiscalização da FEEMA sempre que solicitados.

Parágrafo 4º – Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água de **CADA UNIDADE** deverão ser executados por firmas registradas na FEEMA ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento, desde que devidamente capacitada pela FEEMA.

\*Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA.

## 3. DETALHAMENTO DOS RESERVATÓRIOS E LOCALIZAÇÃO

Item	Detalhamento Resumido, Cisternas e Caixas D'água em cada Unidade.
1	<b>CMRPD CIAD – Av. Presidente Vargas, nº 1997, Cidade Nova</b> <b>Cisterna – 166 m3, Caixa d'água Superior – 64 m3</b>
2	<b>CMRPD Campo Grande – Rua Prof. Carlos Boisson s/nº, Campo Grande</b> <b>Cisterna – 40 m3, Caixa d'água Superior – 20 m3</b>
3	<b>CMRPD Vila Isabel – Rua Correia de Oliveira , nº 21, Vila Isabel</b> <b>Cisterna – 58 m3, Caixa d'água Superior – 12 m3</b>
4	<b>CMRPD Irajá – Av. Monsenhor Félix , nº 512, Irajá</b> <b>Castelo d'agua com três cilindros de 5 mil litros</b> <b>2 cisternas de 13 metros cúbicos</b>
5	<b>CMRPD Santa Cruz – Rua Felipe Cardoso , s/n, Santa Cruz</b> <b>Castelo d'agua com três cilindros de 5 mil litros</b> <b>2 cisternas de 13 metros cúbicos</b>

6	<b>CMRPD Mato Alto</b> – Rua Candido Benício , s/n, Praça Seca <b>Castelo d'agua com um cilindro de 5 mil litros</b> <b>1 cisterna de 39 metros cúbicos</b>
7	<b>CASA PEREIRINHA</b> - Rua Cabo Moisés de Oliveira, S/N – Campo Grande – CEP: 23080-250 (Ref.: (dentro do Condomínio Bom Pastor - ao lado do nº 140) <b>03 Caixas d'água de 1000 Litros</b>
8	<b>MORADIA ASSISTIDA I ROBERTO FELISBERTO</b> - Rua Professor Gonçalves, 76 – Campo Grande – CEP: 23045-055 (Ref.: Rua atrás Hospital Rocha Farias) <b>02 caixas d'água / 1000 Litros</b>
9	<b>MORADIA ASSISTIDA II DIOGO CARNEIRO DE LIMA</b> - Rua Graviola, 195 – Campo Grande – CEP: 23.088-210 <b>02 caixas d'água / 1000 Litros</b>
10	<b>MORADIA ASSISITDA III VITOR DAMIÃO DOS SANTOS</b> - Rua Campo Grande, 1580 – Campo Grande - CEP: 23080-000 (Ref.: em frente à linha ferra estação de Campo Grande) <b>02 caixas d'água com / 1000 Litros</b> <b>01 caixa d'água / 2000 Litros</b>
11	<b>MORADIA ASSISTIDA IV HERIVELTON MARTINS</b> - Rua Guaraí, 58 – Campo Grande CEP: 23045-090 (Ref.: ao lado do Hospital Rocha Farias) <b>03 caixas d'água / 1000 Litros</b>
12	<b>MORADIA ASSISITDA V ROBERTO CORREA LIMA</b> – Av. Manuel Caldeira de Alvarenga, 755 - Campo Grande - CEP: 23070-200 (Ref.: Rua do valão / Lona Cultural) <b>03 caixas d'água / 1000 Litros</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS

A limpeza e desinfecção de todos os reservatórios d'água serão efetuadas semestralmente, conforme legislação estabelecida no Decreto nº 20.356 de 17 de agosto de 1994, em vigor da FEEMA, e da Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro conforme Decreto nº 6235 de 30 de outubro de 1986, conforme segue:

“Artigo 229 – É obrigatória a limpeza e a desinfecção de caixas de água e das cisternas, semestralmente, devendo suas tampas ser mantidas com perfeita vedação e sem acúmulo de objetos sobre eles.”

A desinfecção dos reservatórios deverá ser feita com hipoclorito de sódio obedecendo

à tabela abaixo:

Tempo de Contato	Dosagem
12 h	50 mg/L
4 h	100 mg/L
2 h	200 mg/L

Os comprovantes originais da execução dos serviços de limpeza e higienização bem como o laudo técnico com informações do estado físico dos reservatórios, devem ser entregues a Fiscalização, que será exercida por servidor responsável pela Unidade na qual será prestado o serviço.

No dia agendado para o serviço, a contratada deverá esgotar toda água dos reservatórios com **BOMBAS SUBMERSÍVEIS PRÓPRIAS**, inspecionar seu interior, emitir o laudo técnico com relatório fotográfico, limpar e higienizar, dentro dos padrões estabelecidos, conforme norma anteriormente citada, utilizando escovas e vassouras de nylon com pontas arredondadas.

Logo em seguida deverá esgotar a água clorada e remover todos os resíduos finais com o auxílio de panos limpos, novo enxaguamento de todas as superfícies com água limpa e novamente esgotada e finalmente a reabertura da água para enchimento do reservatório.

Caso o resultado das análises da água apresente alguma não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela PORTARIA Nº 1469, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000 deverá ser feito novo exame, persistindo a não conformidade, o serviço deverá ser refeito com nova análise bacteriológica.

Excepcionalmente, a 2ª limpeza poderá ser antecipada caso haja contaminação de algum reservatório. Todo o procedimento de limpeza não poderá danificar a impermeabilização existente.

No período de 3 a 6 dias após a limpeza, deverá ser feita a coleta para análise bacteriológica em laboratório devidamente credenciado.

## 5. PAGAMENTO

5.1. Mediante Nota de Empenho e será realizada após a execução do serviço, apresentação da nota fiscal. Ao apresentar a Nota Fiscal para o pagamento, deverá constar o **CNPJ da PCRJ (42.498.733/0001)** e na descrição da nota, os serviços prestados para Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

**O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicada, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP Nº 3328 de 03.03.2023, contatos da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 de 31.08.2022, efetuados somente em C/C aberto no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, conforme contrato Nº 104/2022 – SMFP, firmado com Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O RIO nº 84, de 19/07/2022, página 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º.**

## 6. VISITA

6.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica, com a finalidade de obter esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como verificar in loco todas as condições e informações necessárias à perfeita compreensão dos serviços a serem executados.

6.2. Deverá ser previamente agendado com a administração do CMRPD CIAD – Mestre Candeia a visita de um Técnico em cada CRMPD E MORADIAS, conforme informados no item 3 deste TR.- Contato: 2224-1105 (Teresa / Cláudio)

## 7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

7.1. Todas as limpezas agendadas **devem ser confirmadas com 05 (cinco) dias de antecedência** e se darão em comum acordo com a administração/direção local de cada endereço. Sendo que na Unidade CMRPD CIAD o serviço será realizado preferencialmente no feriado que caia numa sexta-feira devido à baixa potência da água no local, gerando demora para enchimento e esvaziamento. Nas demais unidades o serviço será realizado as sextas-feiras.

## 8. ORÇAMENTO

O orçamento poderá ser enviado para o endereço eletrônico: [smpdrio.gil@gmail.com](mailto:smpdrio.gil@gmail.com)

No preço ofertado estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, imposto a taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução dos serviços.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** Os valores inexequíveis serão desconsiderados, tendo em vista não atender de maneira quantitativa, qualitativa e satisfatória o objeto deste serviço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os funcionários da contratada deverão estar uniformizados, portar crachás de identificação e documento de identificação regulamentar de forma a permitir a fácil identificação, equipados com os EP.I's, conforme NR 06 regulamentada pelo Ministério do Trabalho;

10.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por seus funcionários ao patrimônio ou a terceiros, por ação ou omissão, devendo ser adotado o prazo de 48 horas para o ressarcimento dos danos. Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniforme, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da contratada;

10.3. Todo ferramental, EPIs, EPGs, equipamentos, bombas, materiais, adaptações, limpezas diversas e demais necessidades inerentes ao presente serviço, que se apresentem, deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da contratada;

10.4. A Empresa deverá apresentar junto com a proposta o Comprovante de **registro**

na FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente ou órgão equivalente, assim como **certidão de quitação** com o CRQ – Conselho Regional de Química, e currículo do responsável técnico;

**10.5. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AO FINAL DE CADA ATENDIMENTO O CERTIFICADO DE GARANTIA E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA EM LABORATÓRIO INDIVIDUALMENTE DE CADA UNIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONTENDO A GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, este serão devolvido à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**11.2.** Da Cessão e Subcontratação: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria da Pessoa com Deficiência – SMPD e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no D.O. Rio.

**11.3.** O subcontratado será responsável, junto com a CONTRATADA, pelas obrigações decorrentes do objeto da contratação, inclusive as atinentes à CONTRATADA, descritas no item 8 deste Termo de Referência, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, respondendo nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**11.4.** Do Foro: Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

**Pricila Lemes Maio**  
PD/SUBG/GIL  
Gerente de Infraestrutura e Logística  
Mat. Nº 11/295.844-5

## **ANEXO I – FOTOS CASTELO D'ÁGUA**

**CMRPD SANTA CRUZ**



Rua Felipe Cardoso, s/n, Santa Cruz.

Castelo d'água com 03 (três) cilindros de 5 mil litros e 02 cisternas de 13 metros cúbicos

**CMRPD IRAJÁ**



Av. Monsenhor Félix , nº 512, Irajá

Castelo d'água com 03 (três) cilindros de 5 mil litros e 02 cisternas de 13 metros cúbicos.

**CMRPD Mato Alto**



Rua Cândido Benício, s/n, Praça Seca.

Castelo d'água com 01(UM) cilindro de 5 mil litros e 01Cisterna 39 metros cúbicos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	UNIDADES	CISTERNAS VOLUME M <sup>3</sup> :		CAIXA D'ÁGUA VOLUME M <sup>3</sup>	
1	CIAD	166 M <sup>3</sup>	R\$	02 CAIXAS DE 32M <sup>3</sup>	R\$
2	SANTA CRUZ	02 X 13 M <sup>3</sup>	R\$		
		Serviço de limpeza e higienização de Castelo d'Água		01 CASTELO C/ 3 CILINDROS	R\$
3	IRAJÁ	2 X 13 M <sup>3</sup>	R\$		
		Serviço de limpeza e higienização de Castelo d'Água		01 CASTELO C/ 3 CILINDROS	R\$
4	CAMPO GRANDE	40M <sup>3</sup>	R\$	20M <sup>3</sup>	R\$
5	MATO ALTO	39M <sup>3</sup>	R\$		
		Serviço de limpeza e higienização de Castelo d'Água		01 CASTELO C/ 01 CILINDRO	R\$
6	VILA ISABEL	58M <sup>3</sup>	R\$	2 CAIXAS DE 6 M <sup>3</sup>	R\$
7	CASA- I			2 CAIXAS 1.000 M <sup>3</sup>	R\$
8	CASA- II			2 CAIXAS 1.000 M <sup>3</sup>	R\$
9	CASA- III			2 CAIXAS 1.000 M <sup>3</sup> E 1 CAIXA DE 2.000 M <sup>3</sup>	R\$
10	CASA- IV			3 CAIXAS 1.000 M <sup>3</sup>	R\$
11	CASA- V			3 CAIXAS 1.000 M <sup>3</sup>	R\$
12	PEREIRINHA			3 CAIXAS 1.000 M <sup>3</sup>	R\$